



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### Parcerias Estratégicas - Mobilidade Internacional para Alunos de Graduação

#### Edital 538/2016 – Convênios USP - 3ª Chamada (Parcerias Estratégicas)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de 21 (vinte e uma) vagas voltadas a estudantes com excelente desempenho para realização de intercâmbio acadêmico durante o **1º semestre de 2017**. As Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras disponíveis são parceiras da USP e ocupam posição de destaque nos rankings internacionais.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Graduação*, sob o código **538** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

#### 1. CONTATO

- 1.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese.
- 1.2. Eventuais dúvidas acerca de benefícios, requisitos gerais e específicos para participação, inscrições e todas as demais fases do processo seletivo, bem como sobre informações não constantes deste edital, deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*).

#### 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas:




- 2.1.1 Inscrições (vide [item 6.](#)) - Responsabilidade: aluno;
- 2.1.2 Verificação da Consistência Documental (vide [item 7.](#)) - Responsabilidade AUCANI;
- 2.1.3 Parecer das Unidades USP de origem (vide [item 8.](#)) - Responsabilidade Unidade USP;
- 2.1.4 Resultado Parcial (vide [item 9.](#)) - Responsabilidade AUCANI;
- 2.1.5 Resultado Final (vide [item 11.](#)) - Responsabilidade AUCANI;
- 2.1.6 Envio/Entrega da Documentação e abertura de conta corrente (vide [item 12.](#)) - Responsabilidade aluno;
- 2.1.7 Implementação das Bolsas (vide [item 14.](#)) - Responsabilidade aluno/Unidade USP/AUCANI;
- 2.1.8 Pagamento das Bolsas (vide [item 15.](#)) - Responsabilidade AUCANI;
- 2.1.9 Prestação de Contas (vide [itens 16. e 17.](#)) - Responsabilidade aluno;
- 2.1.10 Análise da Prestação de Contas (vide [item 18.](#)) - Responsabilidade AUCANI.

2.2 Caberá à AUCANI proceder com a seleção durante as fases que lhe competirem, indicar os selecionados às IES estrangeiras, implementar as bolsas, realizar os pagamentos e a analisar as prestações de contas;

2.3 Caberá às Unidades USP de origem atuar no Sistema Mundus, dando seu parecer sobre as inscrições durante as fases que lhe competirem e gerando mobilidade, receber e encaminhar à AUCANI, documentação original apresentada por seus estudantes;

2.4 Caberá aos candidatos acompanhar todas as publicações referentes ao presente edital, cumprir os prazos e tomar providências com relação à apresentação de documentos e eventuais convocações.













#### 3. DAS VAGAS

| Instituição  | País  | Vagas | Áreas disponíveis   | Exames de Proficiência Aceitos   |
|--|---|-------|---|--|
| <a href="#">FREIE UNIVERSITÄT BERLIN</a>             | <br>Alemanha | 01    | Todas áreas disponíveis, exceto Medicina e Veterinária Há restrições nos cursos de Direito, Farmácia, Economia e Administração. | - OnDaf (Menção B2);<br>- Goethe Zertifikat B2;<br>- TestDaF<br>- ou superiores válidos internacionalmente.                    |
| <a href="#">TECHNISCHE UNIVERSITÄT MÜNCHEN - TUM</a> | <br>Alemanha | 02    | Todas as áreas disponíveis  | - OnDaf menção 'B1';<br>- Goethe-Zertifikat B1;<br>- Deutsches Sprachdiplom B1;<br>- ou superiores válidos internacionalmente. |
| <a href="#">HUMBOLDT-UNIVERSITÄT ZU BERLIN</a>       | <br>Alemanha | 01    | Todas as áreas disponíveis  | - OnDaf (Menção B2);<br>- Goethe Zertifikat B2;<br>- TestDaF;<br>- ou superiores válidos internacionalmente.                   |



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Gabinete do Reitor



|  |  |    |   |   |
|--|--|----|---|---|
| <a href="#">WELSTFÄLISCHE WILHELMS-UNIVERSITÄT MÜNSTER</a> | <br>Alemanha      | 01 | Todas as áreas disponíveis  | - OnDaf menção 'B1';<br>- Goethe-Zertifikat B1;<br>- Deutsches Sprachdiplom B1;<br>- ou superiores válidos internacionalmente.  |
| <a href="#">UNIVERSITY OF WOLLONGONG</a>                   | <br>Austrália     | 01 | Todas as áreas disponíveis  | - IELTS 6.0 (mínimo de 6.0 em Reading e writing e mínimo de 5.0 em Reading e Listening);<br>- TOEFL iBT (mínimo de 20 em writing, 18 em Reading, 17 em listening e 16 em speaking); |
| <a href="#">PONTIFICIA UNIVERSIDAD CATÓLICA DE CHILE</a>   | <br>Chile         | 01 | Todas as áreas disponíveis  | - CELU (Intermedio: <i>mención 'muy bueno'</i> );<br>- DELE (mínimo B2);<br>- SIELE (mínimo B2 em todas as habilidades).  |
| <a href="#">SEOUL NATIONAL UNIVERSITY</a>                  | <br>Coréia do Sul | 01 | Todas as áreas disponíveis, exceto o College of Dentistry   | - TOEFL iBT 88;<br>- IELTS 6.0;<br>- KLAT LEVEL 5;<br>- TOPIC LEVEL 5.  |
| <a href="#">UNIVERSITY OF COPENHAGEN</a>                   | <br>Dinamarca     | 02 | - Faculty of Health and Medical Sciences;<br>- Faculty of Humanities;<br>- Faculty of Law;<br>- Faculty of Science;<br>- Faculty of Social Sciences;<br>- Faculty of Theology | - TOEFL iBT 80;<br>- IELTS 6.0;<br>- CAE A ou B;<br>- CPE A, B ou C.  |
| <a href="#">UNIVERSITÉ PARIS 1 PANTHÉON-SORBONNE</a>       | <br>França       | 02 | Todas as áreas disponíveis  | - DELF B2;<br>- DALF;<br>- TCF B2;  |
| <a href="#">UNIVERSITÉ CLAUDE BERNARD LYON 1</a>           | <br>França      | 01 | Todas as áreas disponíveis  | - DELF B1;<br>- DALF;<br>- TCF B1.  |
| <a href="#">UNIVERSITY OF TOKYO</a>                        | <br>Japão       | 02 | Todas as áreas disponíveis  | - TOEFL (iBT) 90;<br>- IELTS 6.5;<br>- JLPT Level N1.   |
| <a href="#">UNIVERSITY OF TSUKUBA</a>                      | <br>Japão       | 02 | Todas as áreas disponíveis  | - TOEFL (iBT) 90;<br>- IELTS 6.5;<br>- JLPT Level N1.   |
| <a href="#">UNIVERSITY OF SOUTHAMPTON</a>                  | <br>Reino Unido | 01 | <a href="#">Todas as áreas disponíveis</a> , exceto Medicina, Ciências Biológicas e Saúde   | - IELTS 6.5 (nenhum componente abaixo de 6.5)<br>- TOEFL 87 (mínimo de 20 em todos os componentes)<br>- CAE ou CPE;<br>- PTE ACADEMIC 59.   |
| <a href="#">UNIVERSITY OF LEEDS</a>                        | <br>Reino Unido | 02 | <a href="#">Todas as áreas disponíveis</a>  | - IELTS mínimo global 6.0 (nenhum componente abaixo dos 5.5);<br>- TOEFL mínimo global 87 (mínimo de 20 em listening, 20 em reading, 22 em speaking e 21 em writing);               |
| <a href="#">KING'S COLLEGE LONDON</a>                      | <br>Reino Unido | 01 | TODAS AS ÁREAS DISPONÍVEIS  | IELTS, TOEFL iBT, PTE ACADEMIC, CAMBRIDGE ESOL (CAE e CPE): CHECAR SCORES ( <a href="#">BANDS A, B, D e E</a> )   |

#### 4. DOS BENEFÍCIOS

4.1 Isenção das taxas acadêmicas;

4.2 Bolsa:

| Região de Destino | Valor da bolsa |
|-------------------|----------------|
| América do Sul    | R\$ 12.000,00  |
| Demais Destinos   | R\$ 20.000,00  |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### 5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;

5.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos;

5.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

5.2.2 Quando de sua inscrição, deverá ter concluído, cumulativamente, ao menos 4 (quatro) semestres e 40% (quarenta por cento) do total dos créditos do seu curso (vínculo) atual;

5.2.3 Ter Média Normalizada igual ou superior a 5 (cinco);

5.2.4 Não ter sido indicado a vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado por esta Agência ou por sua Unidade USP de origem;

5.2.5 Ter cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste edital;

5.2.6 Comprovar nível de conhecimento na língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado para cada instituição;

5.2.7 Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o ato da inscrição);

5.2.8 Não ter recebido Auxílios/Bolsas de Programas de Mobilidade (Bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc) para realização de intercâmbio;

5.2.9 Não ter sido penalizado em editais anteriores desta AUCANI em razão de desistência fora do prazo;

5.2.10 Comprometer-se a se matricular no número mínimo obrigatório de 3 (três) disciplinas;

5.2.11 Satisfazer a todas as outras exigências da IES estrangeira não especificadas neste edital, conforme divulgadas em sua página na internet, e exigências da Unidade USP de origem. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato;

5.2.12 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado;

5.3 O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga e benefícios vinculados;

5.4 Em casos excepcionais o estudante poderá solicitar prorrogação do intercâmbio, sem concessão da bolsa para o novo período solicitado.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

6.2 As inscrições deverão ser realizadas até **18 de agosto de 2016**, exclusivamente via Internet, pelo Sistema Mundus. Não é necessário login (Consultas e inscrições devem ser feitas exclusivamente na área de acesso público);

6.3 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada, sendo vedado o preenchimento em ordem aleatória. Ao [formulário de inscrição do Sistema Mundus](#) deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos (em formato .pdf):

6.3.1 do [Contrato de Estudos](#) em Português, obrigatoriamente no formato disponibilizado por esta Agência, assinada pelo candidato e assinada e carimbada (vide item 6.7) por um docente USP do curso. (Uma única página com descrição objetiva e concisa);

6.3.2 do comprovante de proficiência específico (vide [vagas](#));

6.3.3 do passaporte (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo de solicitação/renovação do mesmo.

6.4 Os documentos mencionados nos itens **6.3.2 e 6.3.3** devem estar dentro da validade;

6.5 O candidato poderá se inscrever em até 3 (três) universidades constantes deste edital (em ordem de preferência), apresentando Contratos de Estudos e comprovantes de proficiência específicos para cada universidade, caso se aplique, a serem convertidos em arquivo único (por tipo);

6.6 O não envio do Contrato de Estudos ou comprovante de proficiência específico para a(s) IES estrangeira(s) implicará o indeferimento da candidatura para aquela(s) opção(es);

6.7 O carimbo do docente USP poderá ser substituído pelo da respectiva CRInt/CCInt local ou do Departamento do curso de origem;

6.8 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

6.9 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

6.10 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho, sendo vedadas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso para tal fim, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

6.11 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



6.12 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

6.13 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **6.3** deste edital, posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação;

6.14 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

### 7. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

7.1 A AUCANI procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

- 7.1.1 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;
- 7.1.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;
- 7.1.3 que contiverem documentos fora da validade;
- 7.1.4 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;
- 7.1.5 que tenham campo(s) sem assinatura(s) e/ou carimbo(s), quando obrigatórios(as);
- 7.1.6 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;
- 7.1.7 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;
- 7.1.8 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo.

### 8. DO PARECER DAS UNIDADES

8.1 As inscrições aceitas pela AUCANI serão encaminhadas, via Sistema Mundus, às Unidades USP de origem, às quais caberá a análise qualitativa do Contrato de Estudos e da elegibilidade dos candidatos, e, para tanto:

- 8.1.1 Selecionarão apenas estudantes com Média Normalizada igual ou superior a 5 (cinco);
- 8.1.2 Deferirão apenas candidaturas de estudantes não selecionados previamente por meio de processos seletivos internos;
- 8.1.3 Selecionarão estudantes que cumpram os demais requisitos gerais mencionados neste edital;
- 8.1.4 Ser-lhes-á facultada a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste Edital;

8.2 Candidaturas não analisadas pela Unidade USP de origem por quaisquer motivos serão automaticamente indeferidas;

8.3 Eventuais recursos contra o indeferimento de candidatura nesta fase do processo seletivo deverão ser interpostos em até (2) dois dias úteis no âmbito da CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, à qual caberá julgar seu mérito e alteração obrigatória e tempestiva da situação da inscrição no Sistema Mundus dentro do prazo para deferimento, em caso de parecer favorável.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PARCIAIS

9.1 Uma classificação parcial será definida pela ordem decrescente da Média Normalizada dos inscritos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb);

9.2 O Resultado Parcial consistirá na atribuição das vagas e bolsas aos candidatos segundo ordens de classificação parcial e de preferência pela IES estrangeira indicada quando da inscrição.

### 10. DA DESISTÊNCIA

10.1 Em caso de desistência a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:

10.1.1 fica ciente de que o prazo máximo para formalizar desistência durante qualquer fase do processo seletivo, especialmente pela ocasião que antecede a publicação do Resultado Final, se esgotará às **12h do dia 02 de setembro de 2016**;

10.1.2 se comprometerá a enviar uma cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Ediais - Intercâmbio*), formalizando a desistência de que trata o subitem anterior;

10.1.3 fica ciente de que a não formalização de sua desistência dentro do prazo estipulado pelo item **10.1.1** o impedirá de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados por esta Agência para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (2º semestre de 2017).

10.2 Em havendo quaisquer alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de desistência ou deferimento de recurso de outrem, o mesmo será retificado quando da publicação do Resultado Final.

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAIS



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



11.1. A classificação final será definida pela ordem decrescente da Média Normalizada do candidato (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb);

11.2. O Resultado Final consistirá na atribuição das vagas e bolsas aos candidatos segundo ordens de classificação final e preferência pela IES estrangeira indicada quando da inscrição, bem como de Lista de Espera e relação de vagas remanescentes;

11.3. Vagas remanescentes poderão ser pleiteadas por candidatos alocados em Lista de Espera, desde que preencham seus respectivos requisitos, inclusive de proficiência em língua estrangeira (vide [Vagas](#)). Para tanto, deverão enviar, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*), cópias de até três novos Contratos de Estudos e comprovante(s) de proficiência específicos, nos termos do item **6.3** deste edital, indicando ordem de preferência pela IES estrangeira, conforme [cronograma](#);

11.4 A partir do momento em que constar do Resultado Final como selecionado, o estudante não mais estará apto a participar de outro processo seletivo gerenciado por esta AUCANI (Bolsas, programas do Santander Universidades, CsF, Erasmus etc) para o mesmo período de intercâmbio;

11.5 Findo o processo seletivo, o candidato selecionado que vier a desistir da vaga e bolsa concedidas incorrerá na mesma penalidade prevista pelo item **10.1.3**. Tal sanção não se aplica a candidatos constantes de Lista de Espera, exceto aos que igualmente caracterizarem desistência tardia depois de contemplados com vaga remanescente.

## 12. DO ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DE CONTA CORRENTE

12.1 O candidato cujo nome estiver relacionado no Resultado Final como beneficiário da vaga/bolsa receberá instruções específicas sobre os procedimentos necessários para submissão de sua candidatura à IES estrangeira.

12.2 É de responsabilidade do candidato fazer o levantamento prévio da relação de documentos de envio obrigatório à IES estrangeira e providenciá-los a fim de evitar prejuízos em relação aos prazos para apresentação tempestiva dos mesmos. Caso a IES estrangeira exija documentos originais, os mesmos deverão ser entregues à CCint/CRInt da unidade para posterior encaminhamento à AUCANI, que ficará incumbida de remetê-los à IES estrangeira via correio;

12.3 Após envio da documentação de que trata o item anterior, o candidato aprovado deverá:

12.3.1 caso não possua conta corrente impreterivelmente no **Banco do Brasil S.A.** da qual figure como titular, providenciar sua abertura em qualquer agência do país;

12.3.2 efetuar a inclusão do número da conta corrente no Sistema JúpiterWeb ou solicitar à Seção de Alunos de sua Unidade de origem o cadastramento de novo número de conta corrente, caso se trate de alteração de conta previamente cadastrada.

## 13. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

13.1 A indicação dos candidatos selecionados será realizada por esta Agência às IES estrangeiras de destino;

13.2 Caberá às IES estrangeiras comunicar sua decisão final, após análise da documentação enviada;

13.3 O estudante admitido receberá uma Carta de Aceite emitida pela IES estrangeira e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e demais providências relativas ao intercâmbio, exceto pelas de necessidade imediata.

## 14. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

14.1 Imediatamente após o recebimento da **Carta de Aceite**, o estudante admitido deverá anexá-la ao Sistema Mundus através de link(s) automáticos disparados regularmente ao endereço de e-mail dos selecionados para pronto registro de sua mobilidade pela AUCANI/Unidade USP;

14.2 Oportunamente, será gerado, via Sistema Mundus, o Termo de Outorga da bolsa, cuja emissão estará condicionada ao registro da **Conta Corrente** no Sistema JúpiterWeb e da **Carta de Aceite** no Sistema Mundus;

14.3 O estudante aceito receberá, via e-mail, o Termo de Outorga, e deverá conferir seu teor integral e assiná-lo em duas vias a serem entregues na CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, que ficará a cargo de encaminhá-las à AUCANI;

14.4. A entrega do Termo de Outorga assinado pelo estudante o caracterizará como ciente e de acordo com os dados apresentados no documento não havendo possibilidade futura de alterações, inclusive no que diz respeito às datas de início e fim do intercâmbio e ao valor da bolsa;

14.5 O candidato indicado poderá ser representado por terceiro(s), quando da entrega da documentação, mediante apresentação por escrito de autorização nominal simples, devidamente datada e assinada por si.

## 15. DOS PAGAMENTOS

15.1 O valor da bolsa será creditado em Reais e parcela única, conforme cronograma apresentado no item **19.2** deste edital;

15.2 O pagamento da bolsa estará condicionado ao recebimento das duas vias originais do Termo de Outorga pela AUCANI, cuja entrega tardia resultará na retenção do valor. A eventual não entrega das duas vias do Termo de Outorga implicará a perda total do benefício.

## 16. DA PRESTAÇÃO PARCIAL DE CONTAS



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



16.1 O aluno deverá enviar, em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio previsto no Termo de Outorga, cópia do Certificado de Chegada (modelo será disponibilizado neste edital após publicação do Resultado Final), devidamente assinado e carimbado pela instituição de destino, apresentando dados do período de intercâmbio e matrícula no mínimo obrigatório de 3 (três) disciplinas relacionadas ao seu curso de origem;

16.2 O envio tardio (ou não envio) da cópia do Certificado de Chegada resultará na solicitação de devolução do valor integral da bolsa.

### 17. DA PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS

17.1 A Prestação Final de Contas dos benefícios concedidos pelo Programa de bolsas USP deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista no Termo de Outorga, e consistirá na apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser carregados no Sistema Mundus através de link automático disparado para essa finalidade:

17.1.1 Relatório sobre as atividades realizadas no exterior, com ciência (assinatura e carimbo) do docente USP signatário do Contrato de Estudos submetido quando da inscrição ou de outro docente por ele designado (modelo será disponibilizado neste edital após publicação do Resultado Final);

17.1.2 Histórico Escolar fornecido pela IES estrangeira, apresentando conceito final das disciplinas cursadas.

### 18. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DEVOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA BOLSA

18.1 A Prestação de Contas será analisada considerando os seguintes itens:

18.1.1. Entrega de todos os documentos (vide item 17.) dentro do prazo estabelecido;

18.1.2. Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número de créditos constantes do Certificado de Chegada;

18.2 A **Devolução parcial do valor da bolsa** será cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% dos créditos propostos quando do envio do Certificado de Chegada e será calculada com base no percentual diretamente proporcional aos créditos não obtidos. A devolução deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas;

18.3 A **Devolução do valor total da bolsa** será cobrada do aluno:

18.3.1 caso haja entrega dos documentos fora do prazo e deverá ser realizada, no máximo, 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas;

18.3.2 caso haja desistência anterior ou no decorrer do intercâmbio e deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias posteriores ao comunicado de desistência ou à emissão de parecer sobre a Prestação de Contas analisada.

### 19. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus)

19.1 Processo seletivo:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Até 18/08/2016        | Período de <a href="#">inscrições online via Sistema Mundus</a>   |
| 19/08/2016 (após 18h) | Resultado da Verificação da Consistência Documental   |
| 26/08/2016 (até 12h)  | Data máxima para as Unidades de Ensino (in)deferirem as candidaturas  |
| 26/08/2016 (após 18h) | Resultado do Parecer das Unidades USP de origem   |
| 31/08/2016            | Divulgação do Resultado Parcial   |
| 02/09/2016 (até 12h)  | Prazo máximo para desistência por meio do <a href="#">Fale Conosco</a> do Sistema Mundus ( <i>Assunto Editais - Intercâmbio</i> ) |
| 02/09/2016 (após 18h) | Divulgação do Resultado Final   |
| 06/09/2016            | Prazo máximo para envio por meio do <a href="#">Fale Conosco</a> de documentação para atendimento à Lista de Espera (item 11.3)   |
| 07/09/2016            | Divulgação de atendimento à Lista de Espera   |
| A definir             | Entrega/envio da documentação dos aprovados (cronograma individualizado)  |

19.2 Pagamento:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| 07 de dezembro de 2016  | Pagamento do benefício para estudantes cujo Termo de Outorga for recebido pela AUCANI até 30/11/2016 |
| Janeiro de 2017         | Não haverá pagamento de bolsas durante o mês de janeiro de 2017.                                     |
| 07 de fevereiro de 2017 | Pagamento do benefício para estudantes cujo Termo de Outorga for recebido pela AUCANI até 31/01/2017 |

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



- 20.2. O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação a qualquer tempo;
- 20.3. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 20.4. Não caberá recurso após publicação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes por ocasião de deferimento de Recurso ou desistência de outrem, exceto se por atendimento à Lista de Espera, caso se aplique;
- 20.5. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação, classificação ou aos benefícios a serem recebidos pelos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final;
- 20.6. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;
- 20.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb, por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;
- 20.8. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 20.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de Edital Retificado, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;
- 20.10 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);
- 20.11. O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para tal fim.